



PROJETO DE LEI Nº 068/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO  
Nº 10045 Nº 15628  
Em 05/09/22  
Larfe  
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Motorista** até o fim do ano letivo de 2022 da rede municipal de ensino, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico -- Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2022.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em  
02/09/2022  
Milian Caster Aguiar Medeiros  
OAB/RS-103.383  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Motorista.

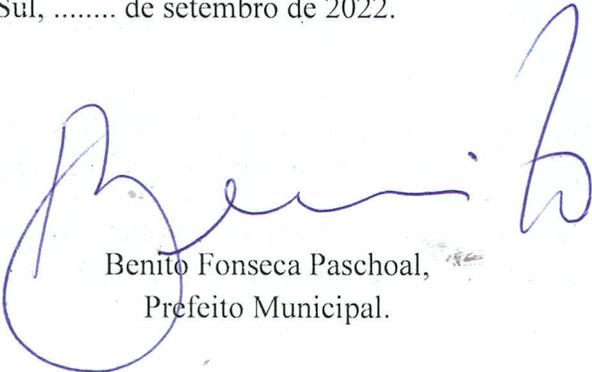
A contratação autorizada por esta Lei servirá para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação até o fim do ano letivo de 2022, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta deste profissional no desenvolvimento das atividades da administração municipal.

Tal contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ..... de setembro de 2022.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.



IMPACTO FINANCEIRO

MOTORISTA - PADRÃO 3  
BÁSICO = R\$ 1.549,46 (40h)  
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO	= R\$ 18.593,52
13° SALÁRIO	= R\$ 1.549,46
1/3 FÉRIAS	= R\$ 516,48
AUX. ALIM.	= R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 22.971,20

LEIS SOCIAIS:

INSS (20,5%) = R\$ 4.235,18

TOTAL = R\$ 4.235,18

TOTAL = R\$ 27.206,38

